

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 80/2026
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII;

II – Processo Administrativo nº 080/2026.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: ANILTO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.128.987/0001-15, localizada a ROD PR 483, KM 01, nº 450, Água Branca, CEP. 85.601-195, Francisco Beltrão/PR barbieri@wmail.com.br (46) 3523-4653, para aquisição de matérias hidráulicos (tubos, conexões e registros) destinadas a execução da rede de abastecimento de água em unidades habitacionais já entregues pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

ANILTO BARBIERI & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE BORRACHA PBA DN50-DE-60 ANEL DE BORRACHA PBA DN50-DE-60	UN	105,00	6,16	646,80
1	2	CURVA BPA 90 PB DN 50-DE 60 CURVA BPA 90 PB DN 50-DE 60-	UN	25,00	63,80	1.595,00
1	3	LUVA DE CORRER PBA DN 50- DE 60 LUVA DE CORRER PBA DN 50- DE 60	UN	10,00	18,85	188,50
1	4	PASTA LUBRIFICANTE 1000GR PASTA LUBRIFICANTE 1000GR	UN	5,00	50,75	253,75
1	5	TAMPA P/ SANEPAR PLAST T12 PASSEIO PP EB/USMA TAMPA P/ SANEPAR PLAST T12 PASSEIO PP EB/USMA	UN	9,00	107,27	965,43
1	6	TE PBA 90 C/ BOLSAS DN 50XDE 60 TE PBA 90 C/ BOLSAS DN 50XDE 60	UN	20,00	26,10	522,00
1	7	TUBO PBA JEI CL12-DN 50-DE 60 TUBO PBA JEI	UN	368,00	142,10	52.292,80

		CL12-DN 50-DE 60				
1	8	TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 100MT PE 100 PR LIS/ TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 100MT PE 100 PR LIS/	UN	1,00	3.533,11	3.533,11
1	9	TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 50MT PE 100 PR LIS/A TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 50MT PE 100 PR LIS/A	UN	2,00	1.856,17	3.712,34
1	10	UNIAO PEAD LUVA COM PR 63MM PN 10 COMPRESSA UNIAO PEAD LUVA COM PR 63MM PN 10 COMPRESSA	UN	3,00	141,33	423,99
1	11	VÁLVULA GAVETA PVC SOFT GATE C/ CABEC DN 50 VÁLVULA GAVETA PVC SOFT GATE C/ CABEC DN 50	UN	9,00	850,00	7.650,00
TOTAL.....						71.783,72

O valor total será de **R\$ 71.783,72 (setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de necessidade:

DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto da presente demanda foram regularmente requisitados por meio de processo licitatório (pregão eletrônico nº 041/2025) e contrato vigente (nº 66/2025), no entanto, tendo sido emitida requisição à empresa vencedora do certame.

Ocorre que, decorrido prazo superior a 20 (vinte) dias da data prevista para entrega, o fornecedor não efetivou o fornecimento, mesmo após contatos administrativos, inviabilizando o início da execução da rede de abastecimento.

Diante do inadimplemento contratual e da urgência da demanda, foi formalizado pedido de cancelamento da requisição anteriormente emitida, por não mais atender ao interesse público.

DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA

O Município:

- já realizou a entrega das unidades habitacionais;
- obteve autorização da SANEPAR para execução da rede de abastecimento de água;
- necessita iniciar imediatamente os serviços, sob pena de manter unidades habitacionais sem acesso ao abastecimento regular de água.

A inexistência dos materiais compromete a continuidade de serviço público essencial, configurando urgência concreta, atual e devidamente justificada, não decorrente de falha de planejamento da Administração, mas sim de inadimplemento do fornecedor originalmente contratado.

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO PARCIAL (PARCELAMENTO EXCEPCIONAL)

Considerando a urgência instalada, torna-se necessária a aquisição imediata e parcial dos materiais hidráulicos, limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento emergencial.

A contratação pretendida:

- não substitui integralmente o objeto licitado anteriormente;
- possui caráter excepcional, temporário e restrito;
- visa exclusivamente garantir a continuidade do serviço essencial.

DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

A contratação emergencial não caracteriza fracionamento indevido de despesa, uma vez que:

1. decorre de fato superveniente e imprevisível (inadimplemento do fornecedor);
2. inexistente intenção de burla ao dever de licitar;
3. limita-se ao atendimento imediato da necessidade pública.

Trata-se de parcelamento excepcional e tecnicamente justificado, admissível nos termos da legislação vigente.

No entanto, mesmo havendo esta precaução por parte da secretaria requisitante, a empresa que mantinha contrato para fornecimento deste material, vencedora do pregão 7/2024, a qual está impossibilitada de cumprir o contrato.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	710	03.001.16.482.0008.1010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com o FGTS
- c) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- d) Cartão CNPJ da empresa contratada;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual;

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Define-se e opta-se pela empresa: **ANILTO BARBIERI & CIA LTDA. CNPJ Nº. 01.028.987/0001-15**, com sede na Rod PR 483, Km 01, 450 - CEP: 85601195 - BAIRRO: Agua Branca CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

III – Editora Jornal de Beltrão.

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 12/03/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 008/2026

Objeto:

Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: ANILTO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.128.987/0001-15, localizada a ROD PR 483, KM 01, nº 450, Água Branca, CEP. 85.601-195, Francisco Beltrão/PR barbieri@wmail.com.br (46) 3523-4653, para aquisição de matérias hidráulicos (tubos, conexões e registros) destinadas a execução da rede de abastecimento de água em unidades habitacionais já entregues pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 71.783,72 (setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 12/03/2026

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO**